



LEI Nº 216, de 13 de novembro de 1957

Autoriza a execução de obras de calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de calçamento de logradouros públicos da sede municipal, podendo para êsse fim despende até a importância de Cr\$ 600.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a autorização contida nesta lei correrão por conta de dotações a serem incluídas no orçamento para 1958.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de novembro de 1957

Dr. João de Almeida  
Prefeito Municipal

Guilherme Pita  
Secretário